

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Aquisição de Equipamento Permanente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição do equipamento para atender as demandas advindas e manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 4GB, TELA 15.6, C/ BOLSA PROTETORA.	UN	1	R\$ 3.737,67

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto deverá ser entregue no endereço apresentado pela Administração Pública, mediante a expedição da requisição pelo Setor de Compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva ordem.

5. COMPROMISSO DA CONTRATADA

5.1. Atender às exigências contidas na Minuta do Termo.

5.2. Manter à frente da contratação, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização.

5.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste edital.

5.5. Cientificar a Secretaria do andamento da entrega, quando for o caso.

5.6. Disponibilizar os itens contratados em perfeita qualidade, quantidade e condições de uso, de acordo com as especificações e critérios de contratação estipuladas neste termo.

5.7. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, na recarga, antes, durante e após a entrega do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

5.8. Responsabilizar-se integralmente pela recarga, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da contratação.

5.9. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do serviço.

5.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme lei nº 14.133/21.

5.11. A entrega do item deverá ser efetuada, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários no endereço solicitado em requisição.

5.12. O aceite dos itens pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade do serviço com as especificações técnicas exigidas na contratação ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13. A contratada fica obrigada a manter a garantia/qualidade dos itens, objeto deste processo licitatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/qualidade).

6. DO RECEBIMENTO

6.1. A Administração Pública tem como obrigação:

6.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos itens ora solicitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento a empresa detentora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no termo de Referência.

6.1.3. Comunicar à empresa, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens contratado;

6.1.4. Efetuar o pagamento para a empresa, somente após a entrega e análise do item.

6.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que a empresa detentora entregar fora das especificações deste termo de referência.

6.1.6. Designar se necessário servidor da Administração Pública, para acompanhar os recebimentos, conforme as devidas especificações descritas no Termo de Referência.

6.2. Os itens serão entregues conforme a requisição da Secretaria.

7. DOS PRAZOS

7.1. A entrega deverá ser e realizada no prazo, máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da requisição.

7.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços solicitados.

7.2. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações, qualidade ou quantidades não estejam de acordo com as exigências edilícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e qualidade aos termos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela administração durante o certame;

8.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3. recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 8.1.5. fraudar a contratação;
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.7. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.8. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. A contratação ocorrerá no mês de Fevereiro de 2024, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 10.1. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço, e flexibilidade de adaptação ao local dentre as com serviço de boa qualidade.

11. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

- 11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do serviço atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 11.2. A administração não se responsabilizará por pagamento cuja nota fiscal seja apresentada sem as respectivas requisições.
- 11.3. Valor estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 3.737,67 (três mil, setecentos e trinta e sete reais, sessenta e sete centavos)**, a ser pago com a entrega do item.
- 11.5. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, descrição do serviço e informações do processo licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As dotações orçamentárias que serão vinculadas ao pedido serão designadas pelo setor de contabilidade.

13. GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão do objeto deste instrumento será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Laser.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, serão realizadas por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Laser, através de portaria própria.

15. FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A aquisição de Equipamento Permanente, tem amparo legal na da Lei nº 14.133/2021 artigo 75, inciso II e suas alterações, que prevê a contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de serviços, cujas características tornem necessárias sua escolha.

Cocalzinho de Goiás, 08 de Fevereiro de 2024.

WESLEY DE JESUS REIS
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto Nº 002, de 02/01/2023.